

**Lei Municipal nº 2.029, de 03 de dezembro de 2024.**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Quilombola de Lagoa Rasa (ASCOQ), do município de Catolé do Rocha-PB”*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** – Fica reconhecida e declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Quilombola de Lagoa Rasa (ASCOQ) do Município de Catolé do Rocha-PB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede no Sítio Lagoa Rasa, s/nº, zona rural do Município de Catolé do Rocha-PB, inscrita no CNPJ nº 01.27X.73X/0001-XX, conforme assembleia de fundação realizada aos 15 de abril de 1996 no Sítio Lagoa Rasa, registrada no Cartório Rodrigues de títulos e documentos da comarca de Brejo do Cruz-PB, sob o nº 1.19, fls. 56, livro A nº 1, em 22 de abril de 1996.

**Art. 2º** – A entidade deverá encaminhar, anualmente a Câmara de Vereadores de Catolé do Rocha, até 30 de janeiro do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de atividades;
- II. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III. Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV. Balancete contábil.

**Art. 3º** – A entidade que se refere o art. 1º desta lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de dezembro de 2024.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

